



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2.741/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Clevelândia, a adquirir Vacinas para Imunizar a População contra a COVID-19 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de vacinas contra Covid-19, nos termos da Medida Provisória n.º 1.026, de 06 de janeiro de 2021, por meio de Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.


RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal